
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3058/2020

Concessão de subsídio para pagamento de passagens a idosos na utilização do transporte coletivo durante o período denominado Pandemia do Covid-19.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Concessão de Subsídio ao transporte público coletivo, na gratuidade de passagens oferecida a idosos no período denominado Pandemia do Covid-19.

Parágrafo único. A documentação necessária para comprovação do uso do passe será regulamentada por Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Referidas dotações orçamentárias serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento, com a finalidade de atender ao que está previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador: DFACFB20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2020. Edição 2030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>